

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, INFRAESTRUTURA, URBANA
E RURAL

Projeto de Lei nº 64 de 20 de novembro de 2015.

Autor: Poder Legislativo Municipal

Relator: Vereador Vladimir Dal Ben da Rocha

Ementa: " DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS QUE POSSUEM PORTAS COM DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO ELETRÔNICO, MANTEREM, NA ÁREA QUE AS ANTECEDEM, "GUARDA-VOLUMES", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Relatório

De autoria do Poder Legislativo, o presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade de "guarda volumes" em Agências Bancárias no município de Sertão Santana.

Fundamentação

Tendo em vista que além da matéria tratar de interesse local, no que se pertine à iniciativa do presente projeto, apresenta a viabilidade exigida, uma vez que se encontra em consonância com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

O presente projeto de lei, propõe a obrigatoriedade das Agências Bancárias no município de Sertão Santana, que possuem portas com dispositivo de travamento eletrônico, manterem "guarda-volumes".

Com relação ao mérito, não há vícios. Desta forma, opino por sua aprovação.

Sertão Santana, 30 de Novembro de 2015

Vladimir Dal Ben da Rocha

Alexandro Kologeski

Tiago Augustô Xavier

Oséias Ribeiro da Silva
Oséias Ribeiro da Silva

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

30/11/2015

HORA: 19h 07

Sec. Adm. Legislativa